



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO N.º 18/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 18/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANIZADOS COM TRATORES DE PNEUS COM GRADE ARADORA E ENSILADEIRA, PARA ATENDER O PROGRAMA DE INCENTIVOS A AGRICULTURA E PRODUÇÃO VEGETAL, EM CARÁTER DE SUBSÍDIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS N.º 1906/2017, N.º 1911/2017 E N.º 1934/2017.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, n.º 55, Centro de Belmonte, portador do CPF n.º 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob n.º 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado **CRENCIANTE** e a Empresa/Pessoa Física Sr.º **JANDIR PAULO SIGOLIN**, portador do CPF n.º 758.605.389-87, residente e domiciliado a Rua Santos Dumont, Município de Belmonte, estado de Santa Catarina tendo em vista o que dispõe a **Lei Federal n.º 8.666/93**, a **Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, Parecer Jurídico** e o Processo Licitatório n.º 11/2022, **INEXIGIBILIDADE 03/2022, Edital de Credenciamento n.º 01/2022, RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Credenciamento 01/2022**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da lei federal n. 8666/93, bem como na cláusula oitava do Contrato n.º. 18/2021, Tendo a necessidade de aditar 2,812% (dois vírgula oitocentos e doze por cento) conforme artigo 65 § 1º da lei 8.666/93, assim perfazendo um valor R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2022, devendo ser renovado mediante apresentação das certidões fiscais. O edital de Credenciamento 01/2022 permanecerá aberto por tempo indeterminado, até a publicação de Termo de Revogação determinado pela autoridade competente a qualquer tempo, possibilitando novos credenciamentos a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada: DOTAÇÃO 2.057.3.3.90.36.99.00.00.00 (160)

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

4.1. As especificações do objeto do presente Credenciamento e respectivos preços a serem pagos são os seguintes:

Objeto	Preços a Serem Pagos/Hora
-SERVIÇOS COM TRATOR DE PNEUS EQUIPADA COM ENSILADEIRA ÁREA TOTAL OU DUAS LINHAS.	140,00
9 HORAS	1.260,00

4.2 A quantidade de horas a serem executadas serão previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e empenhadas pelo Dpto. de Contabilidade do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

5.1 Os serviços mecanizados prestados pelos credenciados serão remunerados por hora, de acordo com os valores constantes na Clausula Quinta deste contrato.

5.2 Os preços não serão reajustados conforme Lei Municipal 2027/2019;

5.3 Fica ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à locomoção, alimentação, combustíveis e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

5.4 O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o ultimo dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal e relatório emitido pela Secretaria da Agricultura, discriminando as horas executadas e os usuários atendidos.

5.5 Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao município de Belmonte a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

5.6. O município de Belmonte fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

5.7 O **CRENCIANTE** não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto estabelecidas no item 5.1 deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 E por entenderem as partes estarem justas as cláusulas contratadas, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, abaixo assinadas.

Belmonte - SC, 28 de novembro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Jandir Paulo Sigolin

Testemunha: _____

Testemunha: _____

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato,
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021
De 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que
se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Vanderlei A. Soster
Secretário Municipal de Agricultura
Matrícula nº 1210/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato,
De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021
De 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-
cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que
se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Larissa Carla Bernardi
Gerente de Agricultura e Pecuária
Matrícula nº 1247/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087